



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

TERMO ADITIVO

Processo nº 50616.003837/2019-69

Unidade Gestora: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE SANTA CATARINA

3º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 052/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR PREVENTIVA E CORRETIVA, QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E A EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0001-00, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, doravante denominado CONTRATANTE, através da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0006-15, com sede à Rua Álvaro Millen da Silveira, 104, Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88020-180, por intermédio do seu Superintendente Regional no Estado de Santa Catarina - substituto, Senhor Alysson Rodrigo de Andrade, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 32[REDACTED]49 - SSP/SC e do CPF nº 027.[REDACTED]09, nomeado pela Portaria nº 02, de 02/03/2022, publicada no Diário Oficial da União de 03/03/2022, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelas Portarias nº 305, de 07/03/2007, nº 299, de 29/03/2012, nº 931, de 30/05/2016, nº 224, de 15/01/2020, e nº 4.004, de 01/07/2020, publicadas no Diário Oficial da União de 14/03/2007, 30/03/2012, 01/06/2016, 16/01/2020, e 07/07/2020 respectivamente, e de outro lado a empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.506.307/0001-57, sediada na Rua Machado de Assis, nº 50, Ed. 02, Bairro Santa Lúcia em Campo Bom - RS doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Luciano Rodrigo Weiland, portador da Carteira de Identidade nº 3[REDACTED]209, expedida pelo SSP/RS, e CPF nº 952[REDACTED]04, e pelo Sr. Diego da Silva Gonçalves, portador da Carteira de Identidade nº 10[REDACTED]78, expedida pela SJS/RS, e CPF nº 007.[REDACTED]05, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 052/2020, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o **ACRÉSCIMO DE 21,22% DOS SERVIÇOS** do Contrato nº 052/2020, a partir de 12/07/2022, correspondente ao acréscimo de 2.400 unidades do Item 01; 6.000 unidades do Item 02; 720 unidades do Item 03; e 31 unidades do Item 06.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no artigo 6º, caput, inciso I, alínea "b" e parágrafos 1º e 6º da Lei 8.666/93, Anexo IX da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017 e cláusula Décima Segunda do supracitado Contrato, devidamente autorizado pelo Superintendente Regional no Estado de Santa Catarina, em despacho datado de 01/06/2022, conforme consta no documento SEI nº 11539348 do processo administrativo nº 50616.003837/2019-69.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. O valor anual estimado do contrato passará de R\$ 200.376,30 (duzentos mil trezentos e setenta e seis reais e trinta centavos) para R\$ 242.892,19 (duzentos e quarenta e dois mil oitocentos e noventa e dois reais e dezenove centavos), em virtude do acréscimo de serviços que correspondente a 21,22% do valor contratado atualizado, devido ao aumento de 2.400 unidades do Item 01; 6.000 unidades do Item 02; 720 unidades do Item 03; e 31 unidades do Item 06, a partir de 12/07/2022.

3.2. O valor mensal estimado passará para R\$ 20.241,02 (vinte mil duzentos e quarenta e um reais e dois centavos).

3.3. O CONTRATO ORIGINAL passará a dispor como anexo a Planilha de Preços anexa ao presente instrumento (SEI nº 11521128).

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 42.515,89 (quarenta e dois mil quinhentos e quinze reais e oitenta e nove centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 393013 – SUPERINTENDENCIA REG. NO ESTADO SC - DNIT; Programa de Trabalho nºs 26122003220000001; Natureza de Despesa nº 33.90.30 e 33.90.39.

4.2. Para atender a despesa contratual prevista no exercício em curso foi solicitado reforço das Notas de Empenho 2022NE000003 e 2022NE000004 no valor total de R\$19.840,75 (dezenove mil oitocentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

4.3. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES (POSIC) DO DNIT**

A CONTRATADA deverá observar a Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC) do DNIT e suas normas complementares, disposto no art. 24, art. 25 e art. 95, da Portaria nº 1.745, de 29/03/2021, publicada no Boletim Administrativo nº 60, de 30/03/2021 (SEI nº 10991467), devendo ainda:

-Tomar conhecimento desta POSIC;

-Fornecer listas atualizadas da documentação dos ativos, licenças, acordos ou direitos relacionados aos ativos de informação objetos do contrato; e

-Fornecer toda a documentação dos sistemas, produtos, serviços relacionados às suas atividades.

5.1. A CONTRATADA deverá divulgar as disposições contidas nesta POSIC e suas normas complementares aos seus empregados e prepostos envolvidos em atividades no DNIT, cabendo aos usuários:

-Conhecer e cumprir todos os princípios, diretrizes e responsabilidades desta POSIC, bem como os demais normativos e resoluções relacionados à SIC;

-Obedecer aos requisitos de controle especificados pelos gestores e custo diante da informação; e

-Comunicar os incidentes que afetam a segurança dos ativos de informação e comunicações à Equipe de Prevenção, Tratamento e Respostas a Incidentes Cibernéticos - ETIR/DNIT.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO ANTECIPADA

6.1. Este instrumento poderá ser rescindido antes do término de sua vigência, a critério dessa Administração, na hipótese de conclusão do processo licitatório de objeto semelhante, sem que deste ato decorram ônus de qualquer espécie. A CONTRATANTE deverá comunicar da rescisão a CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Diego da Silva Gonçalves, Usuário Externo**, em 04/07/2022, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Rodrigo Weiand, Usuário Externo**, em 04/07/2022, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alysson Rodrigo de Andrade, Superintendente Regional no Estado de Santa Catarina-Substituto(a)**, em 04/07/2022, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11819214** e o código CRC **DBC2014**.

Referência: Processo nº 50616.003837/2019-69

SEI nº 11819214



MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA



Rua Álvaro Millen da Silveira nº 104
CEP 88.020-180
Florianópolis/SC |